



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 6.835, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CARIACICA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica, relativas ao exercício financeiro de 2026, constituindo-se de:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

R\$ MIL

| 1 - RECEITAS CORRENTES | 1.771.938.373 |
|---|----------------------|
| 1.1 - Receita Tributária | 348.220.000 |
| 1.2 - Receita de Contribuições | 69.878.200 |
| 1.3 - Receita Patrimonial | 77.098.563 |
| 1.6 – Receita de Serviços | 4.976.500 |
| 1.7 - Transferências Correntes | 1.254.874.246 |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes | 16.890.864 |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | 317.026.858 |
| 2.1 - Operações de Crédito | 65.441.386 |
| 2.2 - Alienação de Bens | 1.528.960 |
| 2.4 - Transferências de Capital | 250.056.512 |
| 3 – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 42.496.024 |
| 7.2 – Receita de Contribuições | 36.493.354 |
| 7.9 – Outras Receitas Correntes | 6.000.000 |
| 8.2 – Receita de Capital | 2.670 |
| TOTAL GERAL | 2.131.461.255 |

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600390038003100330037003A00540052004100. Documento assinado
digitalmente por MÁRCIA FERREIRA, no dia 29/12/2025, no Cidade Cariacica, ES, CEP: 29151-900.

Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 424



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito**

especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Art. 3º A despesa total de R\$ **R\$ 2.131.461.255,00** (dois bilhões, cento e trinta e um milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal em R\$ 1.619.629.213,00 (um bilhão, seiscentos e dezenove milhões, seiscentos e vinte e nove mil e duzentos e treze reais);

II – no Orçamento de Seguridade Social em R\$ 511.832.042,00 (quinhentos e onze milhões, oitocentos e trinta e dois mil e quarenta e dois reais).

| DESPESA POR FUNÇÕES | R\$ MIL |
|----------------------------|-----------------------------|
| | Valor |
| Legislativa | 52.615.833 |
| Judiciária | 10.685.358 |
| Administração | 145.601.426 |
| Segurança Pública | 26.776.222 |
| Assistência Social | 36.992.793 |
| Previdência Social | 117.317.469 |
| Saúde | 255.968.030 |
| Trabalho | 58.500 |
| Educação | 708.889.333 |
| Cultura | 36.270.609 |
| Direitos da Cidadania | 2.161.420 |
| urbanismo | 440.268.169 |
| Habitação | 7.462.396 |
| Gestão Ambiental | 9.588.155 |
| Ciência e Tecnologia | 31.254.477 |
| Agricultura | 7.459.739 |
| Comércio e Serviços | 81.200 |
| Comunicações | 10.857.210 |
| Transporte | 11.642.443 |
| Desporto e Lazer | 11.949.203 |
| Encargos Especiais | 105.707.520 |
| Reserva de Contingencia | 101.853.750 |
| TOTAL GERAL | R\$ 2.131.461.255,00 |

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600390038003100330037003A00540052004100. Documento assinado
digitalmente em 20/02/2019, no Cidade Cariacica ES, CEP: 29151-900
Brasileira - ICP-Brasil.





Art. 5º O orçamento da Câmara Municipal de Cariacica está estimado em R\$ 52.615.833,00 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e quinze mil, oitocentos e trinta e três reais).

Art. 6º O orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica – IPC está estimado em R\$ 218.871.219,00 (duzentos e dezoito milhões, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e dezenove reais).

Art. 7º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2026.

Art. 8º Fica autorizado e excluído do limite previsto no Art. 7º desta Lei, os créditos adicionais suplementares abertos à conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Art. 9º A abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, será gerenciada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Finanças em conjunto com o Prefeito Municipal, instituir a abertura dos referidos créditos por meio de decreto.

Art. 10. As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com serviços de telefonia, consumo de água e energia, utilização de correio e contratação de serviços de vigilância e de conservação, e outras de uso comum e contínuo, exceto para as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, poderão ser movimentadas pela Secretaria Municipal de Administração, bem como as dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com aquisição de vale-transporte e auxílio alimentação, exceto para as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, também poderão ser movimentadas pela Secretaria Municipal de Administração, com base no disposto no Art. 66, da Lei Federal 4.320, de 1964.





Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 12. As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2026-2029 e LDO para o exercício de 2026.

Art. 13. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem eventuais adequações quanto a codificação de receita ou despesa em caso de edição de normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, após a aprovação da presente Lei Orçamentária.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Cariacica, ES 29 de dezembro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Os Anexos referente a Lei Orçamentária Anual poderá ser acessado através do

link abaixo

<https://transparencia.cariacica.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=3>



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600390038003100330037003A00540052004100. Documento assinado
digitalmente em 20/12/2025, na sede da Prefeitura de Cariacica, ES, CEP: 29163-900
Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 427



DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

EDIÇÃO N° 2800

LEIS

*LEI N° 6.835, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica, relativas ao exercício financeiro de 2026, constituindo-se de:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

R\$ MIL

| | |
|----------------------------------|----------------------|
| 1 - RECEITAS CORRENTES | 1.771.938.373 |
| 1.1 - Receita Tributária | 348.220.000 |
| 1.2 - Receita de Contribuições | 69.878.200 |
| 1.3 - Receita Patrimonial | 77.098.563 |
| 1.6 - Receita de Serviços | 4.976.500 |
| 1.7 - Transferências Correntes | 1.254.874.246 |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes | 16.890.864 |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | 317.026.858 |
| 2.1 - Operações de Crédito | 65.441.386 |
| 2.2 - Alienação de Bens | 1.528.960 |
| 2.4 - Transferências de Capital | 250.056.512 |
| 3 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 42.496.024 |
| 7.2 - Receita de Contribuições | 36.493.354 |
| 7.9 - Outras Receitas Correntes | 6.000.000 |
| 8.2 - Receita de Capital | 2.670 |
| TOTAL GERAL | 2.131.461.255 |

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Art. 3º A despesa total de R\$ 2.131.461.255,00 (dois bilhões, cento e trinta e um milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal em R\$ 1.619.629.213,00 (um bilhão, seiscentos e dezenove milhões, seiscentos e vinte e nove mil e duzentos e treze reais);

II - no Orçamento de Seguridade Social em R\$ 511.832.042,00 (quinhentos e onze milhões, oitocentos e trinta e dois mil e quarenta e dois reais).

R\$ MIL

| | |
|---------------------|-------|
| DESPESA POR FUNÇÕES | Valor |
|---------------------|-------|

| | |
|-------------------------|-------------------------|
| Legislativa | 52.615.833 |
| Judiciária | 10.685.358 |
| Administração | 145.601.426 |
| Segurança Pública | 26.776.222 |
| Assistência Social | 36.992.793 |
| Previdência Social | 117.317.469 |
| Saúde | 255.968.030 |
| Trabalho | 58.500 |
| Educação | 708.889.333 |
| Cultura | 36.270.609 |
| Direitos da Cidadania | 2.161.420 |
| Urbanismo | 440.268.169 |
| Habitação | 7.462.396 |
| Gestão Ambiental | 9.588.155 |
| Ciência e Tecnologia | 31.254.477 |
| Agricultura | 7.459.739 |
| Comércio e Serviços | 81.200 |
| Comunicações | 10.857.210 |
| Transporte | 11.642.443 |
| Desporto e Lazer | 11.949.203 |
| Encargos Especiais | 105.707.520 |
| Reserva de Contingência | 101.853.750 |
| TOTAL GERAL | 2.131.461.255,00 |

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

Art. 5º O orçamento da Câmara Municipal de Cariacica está estimado em R\$ 52.615.833,00 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e quinze mil, oitocentos e trinta e três reais).

Art. 6º O orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica - IPC está estimado em R\$ 218.871.219,00 (duzentos e dezoito milhões, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e dezenove reais).

Art. 7º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2026.

Art. 8º Fica autorizado e excluído do limite previsto no Art. 7º desta Lei, os créditos adicionais suplementares abertos à conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Art. 9º A abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, será gerenciada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Finanças em conjunto com o Prefeito Municipal, instituir a abertura dos referidos créditos por meio de decreto.





Art. 10. As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com serviços de telefonia, consumo de água e energia, utilização de correio e contratação de serviços de vigilância e de conservação, e outras de uso comum e contínuo, exceto para as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, poderão ser movimentadas pela Secretaria Municipal de Administração, bem como as dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com aquisição de vale-transporte e auxílio alimentação, exceto para as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, também poderão ser movimentadas pela Secretaria Municipal de Administração, com base no disposto no Art. 66, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 12. As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas

ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2026-2029 e LDO para o exercício de 2026.

Art. 13. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem eventuais adequações quanto a codificação de receita ou despesa em caso de edição de normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, após a aprovação da presente Lei Orçamentária.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Cariacica, ES 29 de dezembro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Os Anexos referente a Lei Orçamentária Anual poderá ser acessado através do link abaixo
<https://transparencia.cariacica.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=3>

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI N° 6.836, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.380.000,00 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.380.000,00 (Quatro milhões, trezentos e oitenta mil reais), conforme disposto no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no Anexo II.

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações por crédito adicional suplementar até o limite estipulado no art. 7º da Lei nº 6.722, de 17 de dezembro de 2024 (publicada em 19 de dezembro de 2024), que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 29 de dezembro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXOS

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | - ANEXO I - | | SUPLEMENTAÇÃO | |
|-------------------------------|-------------------------------------|--------------|-----------------|-------------------------|------------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | FONTE | FICHA | VALOR |
| 02.14.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | |
| 02.14.01.00 | Secretaria Municipal de Finanças | | | | |
| 04.122.0037.2.0336 | Remuneração de Pessoal Ativo - RGPS | | | | |
| | VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL | 3.1.90.11.00 | 1.500.0000.0000 | 1760 | R\$ 2.350.000,00 |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.90.13.00 | 1.500.0000.0000 | 1763 | R\$ 2.030.000,00 |
| | | TOTAL | | R\$ 4.380.000,00 | |

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - | ANEXO II - | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |
|--|-----------------|-------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
| RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 1.500.0000.0000 | R\$ 4.380.000,00 |
| | TOTAL | R\$ 4.380.000,00 |

LEI N° 6.837, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.635.000,00 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS).



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 3600390038003400300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.